



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12.001/2024-SRP

PREÂMBULO

O Município do Aracati, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação para Registro de Preços na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, para atendimento do objeto desta licitação, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador:	- Secretaria de Turismo e Cultura
Órgão(s) Participante(s):	
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	11/01/2024 - 08h30m
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	24/01/2024 08h30m
Data e Hora da Disputa de Lances:	24/01/2024 - 09h00m
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Tipo de Licitação:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Regime de Fornecimento:	Por Demanda
Pregoeiro Oficial	RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA



GLOSSÁRIO

↪ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

↪ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMA:** Prefeitura Municipal de Aracati/CE;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * **SRP:** Sistema de Registro de Preços;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- * **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- * **RFB:** Receita Federal do Brasil.

↪ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> / www.bll.org.br.

↪ O certame será realizado por meio do aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

↪ O endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à **Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará.**



1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto: Seleção de Melhor Proposta Visando o Registro de Preços Para Futura E Eventual serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos, serviços profissionais especializados, decoração, shows artísticos de atrações de pequeno porte e apoio logístico para a realização de eventos promovidos através da secretaria de turismo e cultura do município de Aracati/CE.

1.2 - A licitação compreende em 11 (onze) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

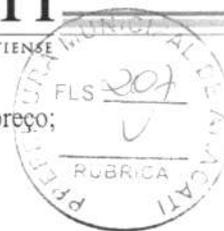
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV).

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

6.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de abril de 2021;

6.6.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



6.6.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.6.7 - Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, esta licitação está destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação destas (*Inciso I do Art. 48 Lei 147*), desde que haja um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para cada Item (*Inciso II do Art. 49 Lei 123*).

6.8 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário ou percentual de desconto;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento), do valor do Item/Lote. Nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 - O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 - No país;

9.26.2 - Por empresas brasileiras;

9.26.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço/percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Através de consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1 - Cédula de Identidade do(s) administrador(res);



11.6.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

11.6.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.6.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.6.2.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **acompanhado do CRP do contador**.

11.6.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) as empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.6.2.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.6.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

11.6.2.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

11.6.2.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.6.2.2 engloba, no mínimo:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) DLPA - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;



- IV) Termos de abertura e de encerramento;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

11.6.2.6 - as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.6.2.2.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

11.6.2.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante Passivo Circulante}}$$

11.6.2.8 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor **global** estimado do valor arrematado.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.6.2.9 - - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item/Lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



b) em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.3.2. Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer.

11.6.3.3. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

11.6.3.4. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional(s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lote 3 e 5 e 01 (um) engenheiro eletricista para concorrer no Lotes 3;4 e 5.

11.6.3.4.1. A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.6.3.4.5 - Os interessados em concorrer no Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 10 e 11 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

11.6.3.4.6 - Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a ser feita por intermédio nos seguintes termos:

11.6.3.4.6.1 - Apresentação do Registro no Conselho Regional de Nutrição da 11ª REGIÃO, conforme Resolução nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para lote 10.

11.6.3.4.6.1.1 O profissional acima deverá comprovar vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados(FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum com a empresa;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

11.6.3.4.7 PARA LOTE 03 DE TRIOS ELETRICO Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de no mínimo 4 trios elétricos simultâneos DE GRANDE PORTE.



11.6.3.4.7.1 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e profissional

11.6.3.4.7.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável (eis) Técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em Características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da Licitante. A Licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao artigo 69 da Lei nº. 5.194, de 24/12/66 (quando a atividade assim o exigir):

a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para Desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, e devidamente registrado na entidade competente (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO) em nome dos atuais responsáveis técnicos demonstrando que a proponente já forneceu /executou materiais/serviços similares ou equivalentes.

PARCELAS DE MAIORES RELEVANCIA:

- PALCO DE GRANDE PORTE 16X14;
- 100 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS;
- 900 MTS² DE CAMAROTES COM 2 ANDARES;
- SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE;
- TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do (s) engenheiro (s) responsáveis, bem como os acervos dos Mesmos, (CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO) cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica.

c) comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível Superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 1(um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer, aos (lotes de estruturas civil) e, 01 (Um) engenheiro eletricista para concorrer aos (lotes estrutura elétrica).

11.6.3.4.8 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes.

11.6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

11.6.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

11.6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(ns)(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema ou via e-mail pregão.aracati@gmail.com no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, e os presentes à sessão serão comunicados.

13.0 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

16.1 - Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

16.1.1 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas vencedoras;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) direitos e responsabilidades das partes;
- f) demais condições atinentes à execução do serviço.

16.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

16.4 - A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.

16.5 - A Convocação de que trata o item 16.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.



- 16.6 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a executar o objeto a ela adjudicado, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 16.7 - Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.8 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.
- 16.9 - Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 16.10 - A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.
- 16.11 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.
- 16.12 - A Unidade Administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços - ARP.

17.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal, art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.
- 17.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.
- 17.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 17.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 17.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;
- 17.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 17.3.1 - Liberar a Beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;
- 17.3.2 - Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 18.1.1 - Pela administração quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a Beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 18.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 125 da lei nº 14.133/2021, na seguinte conformidade.
- 18.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.
- 18.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



18.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

19.0 - DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

19.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

20.0 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 18.1 deste edital, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

21.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

23.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

24.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

25.0 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;



- 25.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 25.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 25.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 25.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 25.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 25.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

26.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 26.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 26.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 26.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

27.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

28.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

29.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

29.1 - ESCLARECIMENTO:

29.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: pregao.aracati@gmail.com, identificando o número do pregão.

29.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

29.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

29.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

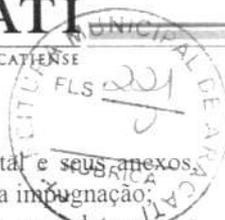
29.2 - IMPUGNAÇÃO:

29.2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou através do meio eletrônico: pregao.aracati@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

29.2.1.1 - o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARACATI;

29.2.1.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;

29.2.1.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



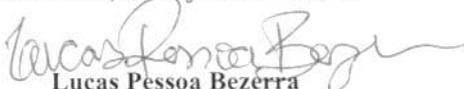
- 29.2.1.4 - o pedido, com suas especificações;
- 29.2.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 29.2.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 29.2.4 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 29.2.5 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;
- 29.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

30.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 30.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 30.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 30.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.
- 30.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Aracati/CE, com exclusão de qualquer outro.
- 30.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- ANEXO III** - Termo de Adesão - BLL;
- ANEXO IV** - Custo pela Utilização do Sistema;
- ANEXO V** - Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- ANEXO VII** - Declaração Menor de Idade;
- ANEXO VIII** - Declaração ME/EPP;
- ANEXO IX** - Declaração de Vínculo;
- ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI** - Minuta do Contrato;
- ANEXO XII** - Declaração de Impedimento de Participação de Consórcio.

Aracati/CE, 09 de janeiro de 2024.


Lucas Pessoa Bezerra

Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2024-SRP

1.0 - OBJETO

1.1 - Seleção de Melhor Proposta Visando o Registro de Preços Para Futura E Eventual serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos, serviços profissionais especializados, decoração, shows artísticos de atrações de pequeno porte e apoio logístico para a realização de eventos promovidos através da secretaria de turismo e cultura do município de Aracati/CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Turismo e Cultura.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - APÓS A COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADA, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DA REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS ANTERIORMENTE SOLICITADOS, UMA VEZ QUE NÃO HAVERIA SALDO SUFICIENTE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO. POR TER FICADO MUITO ALÉM DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. SENDO ASSIM SURGINDO A NECESSIDADE DE SER REFEITO UM NOVO DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESAS.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEDICADAS A ATIVIDADES ESPECIFICAS VOLTADAS PARA CADA SEGMENTO PROPOSTO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE VENHAM ASSEGURAR O AUMENTO DESSE FLUXO, MOVIMENTANDO A ECONOMIA LOCAL.

4.0 - EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto será feito à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Administração o direito de não proceder com o devido reconhecimento dos serviços prestados, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitada pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - Em se tratando do Lote 03 - Trio Elétrico a Contratada deverá entregar o trio Elétrico e ser instalado em pleno funcionamento até no máximo 72 horas antes do evento programado, no local de acordo com a determinação da Comissão do evento para vistoria conforme descrição no referido lote na tabela abaixo especificado.

4.5 - Além das especificações exigidas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a. Alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais responsáveis pelo trio elétrico e demais custos, fica por conta da contratada;
- b. O acesso de pessoas ao trio elétrico será condicionado à autorização da Organização do Evento, não sendo, portanto, permitido o acesso de pessoas alheias ao evento.
- c. Não será permitido à presença de menores no trio elétrico, exceto devidamente autorizadas pela Comissão Organizadora do Evento.
- d. Apresentação da ART (Cavalo, carreta, gerador, sistema elétrico, sonorização)
- e. Apresentação de vistoria e perícia técnica do DETRAN.
- f. Apresentação de vistoria do Corpo de Bombeiros.
- g. Vistoria prévia do percurso do trio, para avaliar as condições de terreno para o tráfego do trio elétrico, pois o mesmo pode possuir passagens de pedestres elevados e os mesmos NÃO serão removidas.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:



LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 1 - BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E REMOÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, DOTADO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária	800
2	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 2 - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS - COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E REMOÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, COM BARRAS DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS NO SEU INTERIOR, DOTADO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária	100
3	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 3 - EXECUTIVO - BANHEIRO QUÍMICO EXECUTIVO COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E REMOÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, DOTADO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, MICTÓRIO, LAVABO, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, ESPELHO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO DE "MASCULINO" E "FEMININO", ILUMINAÇÃO INTERNA E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária	150
LOTE 02 - PRODUÇÃO DE EVENTOS			
1	PRODUTORA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE, TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	Diária	20
	PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE		



2	ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE, TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	Diária	15
3	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE, TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	Diária	15
LOTE 03 - TRIOS ELETRICOS			
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A (PARA BANDAS GRANDE PORTE) – LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS ESTIPULADOS PELA UNIDADE GESTORA. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 32 AUXILIARES OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 32 TWEETERS; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO, 32 TWEETERS; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 32 CORNETAS, 48 TWEETERS, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS DE 8 VIAS, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 02 BATERIAS DDRUMS-, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO,, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10" E DE 15", 08 SPOTS MONITOR (VOZ), 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA TODOS CONTENDO 2 FALANTES DE 12 E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES, PALCO PARA BANDA – 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE	Diária	30

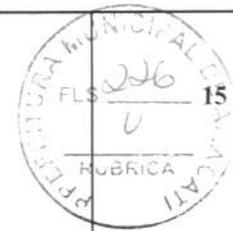




	LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA , 2 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO), 02 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO SOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO.		
LOTE 04 - GERADORES			
1	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 120KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE.	Diária	40
2	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 180KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE.	Diária	40
3	GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 240KWA, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 380/220V, ABASTECIDO, COM ATERRAMENTO, OPERADOR E, OBRIGATORIAMENTE, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO E REGISTRADA NO CREA/CE.	Diária	40
LOTE 05 - ESTRUTURA I			
1	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 3MX3M. COLUNAS EM BOX TRUSS P-30, LONAS ANTI- CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO.	Diária	15



2	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 5MX5M. COLUNAS EM BOX TRUSS P-30, LONAS ANTI- CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO.	Diária	15
3	TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 10MX10M. COLUNAS EM BOX TRUSS P-30, LONAS ANTI- CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV.	Diária	15
4	TOLDOS DUAS ÁGUAS. 10MX10M. COLUNAS EM BOX TRUSS P-30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO.	Diária	15
5	PISO/PLATAFORMA - REVESTIMENTO DE MADEIRA, CARPETADO, CHAPA PERFURADA TRAVAMENTOS RÁPIDOS E AJUSTE DE DESNÍVEIS DO MESMO ALUMÍNIO.	M2 / Diária	400
6	PRATICÁVEL - PANTOGRÁFICO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL, SEM RODAS, MEDINDO CADA PEÇA 2M X 1M. FECHAMENTO DE SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA.	Diária	300
7	BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAMENTO COM 1M DE ALTURA E NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA, CONJUNTO DE PEÇAS ARTICULADAS DE MONTAGEM TIPO ENCAIXE.	Metro Linear/Diária	500
8	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PARECER TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA COM RRT ESPECIFICA DO MESMO. A ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DEVE SER DE 45 CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25 CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 70CM. PRIMEIRO DEGRAU COM ACESSIBILIDADE, COM CINCO NÍVEIS.	Metro Linear/ Diária	100
9	GRADE - ESTRUTURA: GRADE COM 1,10M DE ALTURA E ATÉ 2M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA. MONTAGEM POR ENCAIXE, POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO, DESIGN ARREDONDADA NAS EXTREMIDADES.	Metro Linear/Diária	5000
10	TORRE FLY – 2 (DUAS) TORRES, TIPO TRAVE EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PERFIL MÍNIMO 30 CM X 30 CM. MÃOS FRANCESAS, MÓDULOS DE CONEXÃO, PROLONGADORES, ADAPTADORES DE REDUÇÃO, DOBRADIÇAS, ABRAÇADEIRAS, BASES E DEMAIS COMPONENTES FABRICADOS COM O MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL. SISTEMA DE IÇAMENTO POR SLEEVE BLOCKS E TALHAS. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO	Diária	20





	ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO.		
11	TORRES DE SEGURANÇA COBERTAS PARA EVENTOS DIVERSOS, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	Diária	30
12	CAMARIM TIPO A - CLIMATIZADO, SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR OCTANORM COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO, VIDRO, MDF OU POLIETILENO. ÁREA MÍNIMA DE 16M ² . TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5 METROS. ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO CONDIZENTE COM O ESPAÇO. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DE DESNÍVEIS E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTURA EM AÇO CARBONO NA COR METALIZADA OU BRANCA COM SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE POR ENCAIXE E TRAVAMENTO POR PISOS OU PARAFUSOS. LONA VINILICA ANTI-MORFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV.	Diária	40
13	CAMARIM TIPO B - CLIMATIZADO, SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR OCTANORM OU SPYDER COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO, VIDRO, MDF OU POLIETILENO. ÁREA MÍNIMA DE 9M ² . TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5 METROS. ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO CONDIZENTE COM O ESPAÇO. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DE DESNÍVEIS E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTURA EM AÇO CARBONO NA COR METALIZADA OU BRANCA COM SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE POR ENCAIXE E TRAVAMENTO POR PISOS OU PARAFUSOS. LONA VINILICA ANTI-MORFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/PVC, PROTEÇÃO BLACK-OUT NÃO TRANSPARENTE E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE CALHAS PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL. MOBÍLIA: 3 MESAS PVC, 8 CADEIRAS PVC, 1 SOFÁ, 1 MESA DE APOIO, ARARA, ESPELHO, FRIGOBAR E L BANHEIRO QUÍMICO. PORTA COM FECHADURA E 2 (DUAS) CHAVES.	Diária	40
14	BALCÃO EM MDF - MEDIDAS: 1MX1,2M, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA.	M2/	80
15	CONTENÇÃO DE TAPUME, FABRICADO EM METALON E/OU LAMBRI NA CHAPA 18, MEDINDO 2,25 M DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	Diária	2500

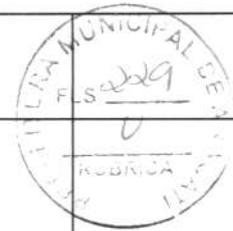




16	LOUNGE - MODERNO MOBILIÁRIO ARROJADO EM METAIS CROMADOS, VIDRO, COURO, E OUTROS MATERIAIS, CONTEMPLANDO: 04 MESAS ESTILO BISTRÔ (ALTAS) COM 04 BANQUETAS CADA, 04 PUFFS QUADRADOS E 02 PUFFS RETANGULARES.	M2 / Diária	30
17	TABLADOS 15CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO.	Diária	500
18	PALCO 8X6 – BOCA DE CENA 8M, PROFUNDIDADE 6M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE DE 4M ATE 6M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 4,5 M ATÉ 2 M X 7,5 M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 3MX4M. GUARDA CORPO AO REDOR. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS.	Diária	15
19	PALCO 10X8 – BOCA DE CENA 10M, PROFUNDIDADE 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE DE 5M ATE 8M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 5,5 M ATÉ 2 M X 10 M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 5 M X 4 M. GUARDA CORPO AO REDOR. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS.	Diária	10
20	PALCO 12X8 – BOCA DE CENA 12 M, PROFUNDIDADE 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE DE 5M ATE 8M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 5,5 M ATÉ 2 M X 10 M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 5 M X 4 M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS. OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE ART OU RRT.	Diária	10
21	PALCO 14X10 – BOCA DE CENA 14 M, PROFUNDIDADE 10 M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 M ATÉ 2 M. ALTURA LIVRE DE 5 M ATE 8 M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 5,5 M ATÉ 2MX10M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 6 M X 4 M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS	Diária	10

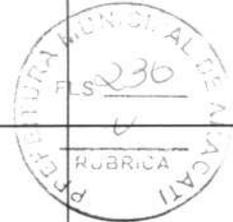


	REFORÇADO R-30. COM RAMP A E ESCADA DE ACESSO. COBERTA COM BOX TRUSS P -50. OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE ART OU RRT.		
22	PALCO 16X12 – BOCA DE CENA 16 M, PROFUNDIDADE 12 M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 1 M ATÉ 2,5 M. ALTURA LIVRE DE 7M ATE 14M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 8 M ATÉ 2 M X 16,5 M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 8 M X 4 M. GUARDA CORPO AO REDOR. 02 ESCADAS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-50. COM RAMP A E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS. OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE ART OU RRT.	M2/	10
23	CAMAROTE – MONTAGEM DE CAMAROTE COM LARGURA DE 3,0 A 10 M, ALTURA DO SOLO DE 0,1 A 1,5 M. COLUNAS E COBERTA EM BOX TRUSS P-30. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750 KG/M2. PISO COBERTO POR CARPETE 3 MM. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONA DE COBERTURA ANTI-CHAMAS E ANTI UV. 01 INCLUSO 01 ESCADA A CADA 15M. FECHAMENTO COM SAIA EM MADEIRA OU TECIDO. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE MAQUETE 3D E EMISSÃO DE ART OU RRT.	Diária / M2	500
24	PISO ELEVADO - ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,8 A 1M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750 KG/M2. CARPETE 3 MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO	Diária / M2	800
25	PISO TIPO EASYFLOOR - MÓDULO MEDINDO 31,5 CM X 8,5 CM; PESO DE CADA MÓDULO: 125 G; ESPESSURA DE 1,8 CM; ARMAZENAMENTO EM ROLOS DE 25 M ² COM DIMENSÕES DE 0,80 M DE DIÂMETRO X 1,26 M DE ALTURA (ESTENDIDO 20 M DE COMPRIMENTO X 1,26 M DE LARGURA); MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO; COM ENCAIXES INTERTRAVADOS; PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL;	Metro Linear	60
26	LOCAÇÃO DE GRID BOX STRUSS TIPO Q-30: ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX STRUSS DE ALUMÍNIO, TRANÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES NAS LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT (METRO LINEAR).	Metro Linear	6000
27	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DESCRIÇÃO: 12 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS – PAR 64); 04 REFLETORES DE LED (PARLED); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	Diária	40





28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. DESCRIÇÃO: 24 REFLETORES FOCOS 01,02 E 05 (LÂMPADAS – PAR 64); 08 REFLETORES DE LED (PARLED); 04 MOVING 5R; 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACK DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	50
29	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÃO: 48 REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01,02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 24 MOVING 5R, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE PEROLA 2004 OU SIMILAR, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSODIASIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 200W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO, 02 AUXILIARES TÉCNICOS. AS MARCAS PRESENTES NO ITEM SÃO DE REFERENCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES. OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE ART OU RRT.	Diária	40
30	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTA POR REFLETORES DE 100 W.	Diária	200
31	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTA POR REFLETORES DE 400 W.	Diária	200
32	ILUMINAÇÃO CANHÃO SEGUIDOR - POTÊNCIA DE 1200 WATS - LÂMPADA HMI MÍNIMO DE 1200 W.	Diária	12
33	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, 6X4M, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO (COM CÂMERAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA).	Diária	25
34	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, 8X6M, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO (COM CÂMERAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA).	Diária	25
35	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – PARA ATÉ 500 PESSOAS – KIT COMPOSTO MINIMAMENTE DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 02 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 04 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 10 MICROFONES. PEDESTAIS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 04 SAÍDAS E 04 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS E FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ.	Diária	50
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 -		





36	<p>PARA ATÉ 1.000 PESSOAS - KIT COMPOSTO MINIMANETE DE: 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 04 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO COM CONEXÃO XLR/TRS. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA COM 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: BUMBO, CAIXA, 2 TONS E SURDO.</p>	Diária	50
37	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 2 - PARA ATÉ 5.000 KIT COMPOSTO MINIMANETE DE: 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 04 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO COM CONEXÃO XLR/TRS. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA COM 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA: BUMBO DE 22, TOM 08, 10, 12. SURDO 14,16. 04 ESTANDES DE PRATO, 02 ESTANDES DE CAIXA, 01 ESTANDE HH, 01 BANCO E UM PEDAL. COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE</p>	Diária	40

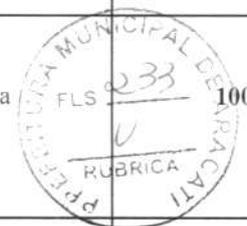




	TRAVAMENTO. 01 KIT COM PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, 4 PEDESTAIS MINI E 4 PEDESTAIS DE MESA. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 2KV COM ENTRADA EM CONECTORES TIPO CAMLOCK 380 VOLTS.		
38	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COMPOSTO MINIMAMENTE POR: 01 CONSOLE DIGITAL. 8 GRUPOS DE DCA. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 16 UNIDADES DE CAIXAS DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MÍNIMO 2 VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 04 MICROFONES COM CÁPSULA. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO. CHAVE LIFT/GROUND. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO OU STACK. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA: BUMBO DE 22, TOM 08, 10, 12. SURDO 14,16. 04 ESTANDES DE PRATO, 02 ESTANDES DE CAIXA, 01 ESTANDE HH, 01 BANCO E UM PEDAL. COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES. OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE ART OU RRT.	Diária	20
39	MICROFONE DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50 HZ A 15 KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL DE ENTRE 150 E 300 OHMS. SENSIBILIDADE 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO 54.5 DBV/PA (1.85MV). 1 PASCAL= 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS / 48 HZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25 HZ A 15 KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM ALCANCE MÍNIMO DE 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS.	Diária	40
40	KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA - COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIOIDE.	Diária	30



41	KIT COM 16 PEDESTAIS GRANDES - PARA MICROFONE COM EXTENSOR E 8 PEDESTAIS MINI.	Diária	50
42	MICROFONES SEM FIO - MICROFONE SEM FIO UHF TIPO BASTÃO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS / 48 KHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS.	Diária	100
43	MICROFONE DE LAPELA - MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR DE LAPELA (SISTEMA COMPLETO). FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 512-865MHZ. FREQUÊNCIAS DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO 1680. PRESETS 12. DESVIO MÁXIMO: +/- 48KHZ. FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".	Diária	15
44	EQUIPAMENTO PARA DJ - 1 PAR DE CDJ200-1 (SIMILAR OU SUPERIOR) PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS) (SIMILAR OU SUPERIOR), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) -1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR), SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER.	Diária	10
45	TECIDO TENSIONADO - APLICAÇÃO POR PROFISSIONAL DE MALHA TENCIONADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES.	M2	800
46	ESTANDE ESPECIAL - ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL, PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, MONTAGEM EM SISTEMA DE OCTANORM, COM PAREDES A 2,7M DE ALTURA, ÁREA DE DEPÓSITO COM CHAVE, ÁREA VIP COM PAREDES DE TS E POLICARBONATO COM ACESSO ATRAVÉS DE PORTA BLINDEX, SALA DE ESTAR CLIMATIZADA COM MESA PARA COMPUTADOR, BALCÃO COM TRÊS BANQUETAS CROMADAS, DOIS SOFÁS DE DOIS LUGARES EM COURO, UMA MESA DE CANTO, DEPÓSITO COM GELADEIRA, CENOGRAFIA EXTERNA APROVADA VIA PROJETO. NECESSÁRIO APRESENTAR PROJETO PARA APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	M2	300
LOTE 06 - ESTRUTURA II			
1	UNI-FILA DISPONIBILIZADO EM TORRE DE 1M DE ALTURA E FITA DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.	Diária	40
2	RÁDIOS - RÁDIOS COMUNICADORES C/CARREGADOR, CLIPPER, BATERIA E FONE DE OUVIDO C/ALCANCE ATÉ 3 KM. CONJUNTO DE 06 RÁDIOS.	Diária	500
3	MESAS - MESA EM MADEIRA DE IMBÚIA (OU SIMILAR), DO TIPO BAR, DOBRÁVEL, QUADRADA, MEDINDO 0,7M X 0,7M, EM COR CARACTERÍSTICA DA MADEIRA, ACETINADA OU ENVERNIZADA. VALOR DEVERÁ SER REFERENTE A UTILIZAÇÃO	Unidade	500





	CONTEMPLANDO OS 03 DIAS CONSECUTIVOS DO EVENTO.		
4	CADEIRAS – CADEIRA EM MADEIRA DE IMBÚIA (OU SIMILAR), DO TIPO BAR, DOBRÁVEL, MEDINDO 0,9M X 0,39M X 0,33M. SUPORTANDO PESO DE ATÉ 120KG. VALOR DEVERÁ SER REFERENTE A UTILIZAÇÃO CONTEMPLANDO OS 03 DIAS CONSECUTIVOS DO EVENTO.	Unidade	
5	CADEIRA DE PLÁSTICO - PVC, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA.	Unidade/Diária	800
6	PUFF	Unidade/Diária	30
7	SOFÁ EM COURO – 03 LUGARES.	Unidade/Diária	50
8	BANQUETA ALTA	Unidade/Diária	100
9	MESA ALTA BISTRO	Unidade/Diária	50
10	MESA BRANCA - PVC.	Unidade/Diária	200
11	CONGELADOR – HORIZONTAL, DE 02 PORTAS.	Diária	20
12	CABOS E EXTENÇÕES - PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Metro Linear/	250
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO - 3A:40B:C 08KG COM TRIPÉ.	Unidade/Diária	100
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PQS 40B:C 12KG COM TRIPÉ.	Unidade/Diária	100
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA - COMPRESSOR, LÍQUIDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	Unidade/Diária	20
16	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO CAPACIDADE POR KG, DURAÇÃO PROGRAMÁVEL	Unidade	20
17	VASOS ORNAMENTAIS – PALMEIRAS E/OU OUTRAS PLANTAS GRANDES PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	Unidade /Diária	50
18	PASSA CABO – MEDINDO 0,9M X 0,5M. 5 VIAS. CAPACIDADE DE CARGA 16 T.	Unidade /Diária	300
LOTE 07- SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS			
1	COORDENADOR GERAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL; PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO.	Diária	25
2	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAÇÃO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ELABORAÇÃO A PROGRAMAÇÃO GERAL DE EVENTO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Diária	25
3	COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS	Diária	50
4	COORDENAÇÃO DE LIMPEZA - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE LIMPEZA	Diária	50
5	PRODUTOR EXECUTIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Diária	25



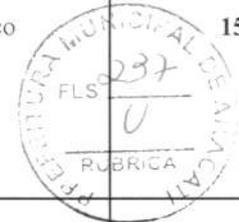
	DE PRODUTOR EXECUTIVO; PRODUÇÃO TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO.		
6	DIRETOR DE PALCO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATUAR NA DIREÇÃO TÉCNICA DE PALCO COM LARGA EXPERIÊNCIA EM EVENTOS ARTÍSTICOS.	Diária	
7	ROADIE (ASSISTENTE DE PALCO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATUAR COMO ROADIE COM EXPERIÊNCIA EM LEITURA E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS.	Diária	80
8	RECEPCIONISTA (PORTUGUÊS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, FLUENTE NA LÍNGUA LOCAL BRASILEIRA (PORTUGUÊS) UNIFORMIZADA. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.	Diária	15
9	RECEPCIONISTA (BILÍNGUE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, BILÍNGUE (PORTUGUÊS E INGLÊS) UNIFORMIZADA. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.	Diária	10
10	CARREGADOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA CARREGAR MATERIAIS, ESTRUTURAS MÓVEIS, FOLHETERIA OU EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.	Diária	400
11	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, COM MATERIAL BÁSICO E LIMPEZA, INCLUSO (VASSOURA, SACOS DE LIXO, PÁS, CISCADOR, DESINFETANTE, PANO DE CHÃO).	Diária	300
12	BRIGADISTA DE INCÊNDIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PROFISSIONAL CAPACITADA, REGULAMENTADA E DEVIDAMENTE TRAJADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA.	Diária	300
13	GARÇOM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇOM. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR O SERVIÇO CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE GARÇOM, INDEPENDENTE DO TAMANHO DO EVENTO.	Diária	10
14	CERIMONIALISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E BOM ANDAMENTO DO CERIMONIAL NO EVENTO.	Diária	15
15	TRADUTOR DE TEXTOS – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE TEXTOS. IDIOMAS: INGLÊS, ESPANHOL, ALEMÃO E FRANCÊS.	Diária	5
16	INTÉRPRETE DE LIBRAS – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS.	Diária	5
17	ANIMADOR / RECREADOR – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS.	Diária	15
	CENÓGRAFO (LOCAL) – PRESTAÇÃO DO		



18	SERVIÇO DE CENÓGRAFO, COM EXPERIÊNCIA LOCAL EM DESENVOLVER CENÁRIOS QUE IRÃO COMPOR O EVENTO.	Diária	15
19	CENÓGRAFO (REGIONAL)-PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CENÓGRAFO, COM EXPERIÊNCIA REGIONAL EM DESENVOLVER CENÁRIOS QUE IRÃO COMPOR O EVENTO.	Diária	15
20	GUIA DE TURISMO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR GUIAMENTOS NOS LOCAIS TURÍSTICOS DA CIDADE.	Diária	20
21	PESSOAL DE APOIO LOGÍSTICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS.	Diária	2000
LOTE 08 - SERVIÇO DE CENOGRAFIA TEMÁTICA			
1	EXECUÇÃO CENOGRÁFICA - SERVIÇO DE EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENOGRAFIA PARA ÁREA DE ATIVAÇÃO DOS EVENTOS. DEVERÁ SER CAPAZ DE EXECUTAR PROJETOS SUSTENTÁVEIS CONFECÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS, QUIOSQUES, EXPOSIÇÕES, ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR UM MISTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE SUSTENTÁVEIS/REICLADOS. DEVERÁ PREVER A EXECUÇÃO DE PAISAGISMO, APLIQUES CENOGRÁFICOS COM ILUMINAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM LED PARA REALCE DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	M ²	2000
LOTE 09 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO			
1	ESPELHO - ESPELHO DE CORPO INTEIRO, MEDINDO 1M X 2M	Unidade / Diária	30
2	SUPORTE PARA ROUPAS - MODELO "ARARA" DE FERRO	Unidade / Diária	30
3	LIXEIRA GRANDE - COM PEDAL E CAPACIDADE DE 100 LITROS. PERFIL E COR A SEREM DEFINIDOS POR OCASIÃO DO EVENTO.	Unidade / Diária	300
4	LIXEIRA PEQUENA - COM PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PERFIL E COR A SEREM DEFINIDOS POR OCASIÃO DO EVENTO.	Unidade / Diária	300
LOTE 10 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CAMARIM			
1	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM - PARA 15 (QUINZE) PESSOAS, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS: ÁGUA, CAFÉ, FRUTAS, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, REFRIGERANTES E BOLOS.	Serviço	100
2	GELO EM CUBOS INDICADO PARA SER DIRETAMENTE INGERIDO COM SEGURANÇA EM BEBIDAS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM, E CARVÃO ATIVADO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 5KG, TRANSPARENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	200
3	GELO EM BARRA MACIÇA COM 5KG EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, IDEAL PARA CONSERVAR E GELAR	Pacote	200



TODOS OS TIPOS DE BEBIDA.			
LOTE 11 - ATRAÇÕES MUSICAIS			
1	ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, GRUPO COM ATÉ 5 INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Serviço	15
2	ATRAÇÃO REGIONAL PEQUENO PORTE – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL DE PEQUENO PORTE, INDIVIDUAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Serviço	25
3	ATRAÇÃO REGIONAL MÉDIO PORTE – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL DE MÉDIO, INDIVIDUAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Serviço	20



6.1 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal nº 2. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por lote.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item/Lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.2. Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer.

9.3. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional(s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lote 3 e 5 e 01 (um) engenheiro eletricitista para concorrer no Lotes 3;4 e 5.

9.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.4 - Os interessados em concorrer no Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 10 e 11 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

9.5. - Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a ser feita por intermédio nos seguintes termos:

9.5.1 - Apresentação do Registro no Conselho Regional de Nutrição da 11ª REGIÃO, conforme Resolução nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para lote 10.

9.5.2 O profissional acima deverá comprovar vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados(FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum com a empresa;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

9.6 PARA LOTE 03 DE TRIOS ELETRICO Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de no mínimo 4 trios elétricos simultâneos DE GRANDE PORTE.

9.6.1 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e profissional

9.6.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional De Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável (eis) Técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em Características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da Licitante. A Licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao artigo 69 da Lei nº. 5.194, de 24/12/66 (quando a atividade assim o exigir):



a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para Desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, e devidamente registrado na entidade competente (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO) em nome dos atuais responsáveis técnicos demonstrando, que a proponente já forneceu /executou materiais/serviços similares ou equivalentes.

PARCELAS DE MAIORES RELEVANCIA:

- PALCO DE GRANDE PORTE 16X14;
- 100 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS;
- 900 MTS² DE CAMAROTES COM 2 ANDARES;
- SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE;
- TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do (s) engenheiro (s) responsáveis, bem como os acervos dos Mesmos, (CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO) cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica.

c) comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível Superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 1(um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer, aos (lotes de estruturas civil) e, 01 (Um) engenheiro eletricista para concorrer aos (lotes estrutura elétrica).

9.7 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes.

10.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

11.0 - VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

12.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

12.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;





12.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Prestar o serviço do objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

13.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;

13.1.9 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

13.1.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e

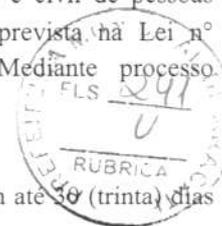
13.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.1.12 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019;





13.1.13 – A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.



14.0 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

14.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

14.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

14.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.0 - DESPESA

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

18.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

19.0 - PENALIDADES

19.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 09 de janeiro de 2024.

Lucas Pessoa Bezerra

Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.



OBJETO
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE E APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

LOTE					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA *

PRAZOS
Validade da Ata do Registro de Preços: 12 (DOZE) MESES .
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS .

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:				CGF:	
Fone:				e-mail:	
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2024-SRP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2024-SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2024-SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item/lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item/lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item/lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68 inciso V da Lei n° 14.133, de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34. Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.



DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.



PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 12.001/2024-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a Seleção de Melhor Proposta Visando o Registro de Preços Para Futura e Eventual serviço de locação de estrutura, equipamentos diversos, serviços profissionais especializados, decoração, shows artísticos de atrações de pequeno porte e apoio logístico para a realização de eventos promovidos através da secretaria de turismo e cultura do município de Aracati/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria de Turismo e Cultura;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado						

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de **Turismo e Cultura**, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

10.9 - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

12.2 – Nos termos do Art. 40, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

13.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 138; art. 139; art. 147 e Art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



- 15.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).
- 15.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.
- 15.5** - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 15.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 15.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 15.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- 15.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.13.2** - não mantiver sua proposta;
 - 15.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- 15.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- 15.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.15.2** - apresentar documento falso;
 - 15.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
 - 15.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - 15.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.



15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSICÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__.



Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A) _____, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 12.001/2024-SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: _____, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Serviços.
- 3.2. - Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, realização de testes e verificado a qualidade do serviço, e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Turismo e Cultura, designado para tais fins.
- 3.3. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.
- 3.3. Os serviços deverão ser iniciados até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços.
- 3.4. Os serviços referentes e a realização tudo conforme a Ordem de Serviços e no Termo de Referência como também na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salva na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de serviços.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do Art. 105, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento locado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o Município de Aracati/CE.

9.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura);



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

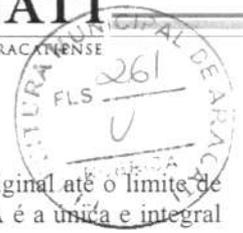
10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 10.1.1** - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 10.1.2** - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.1.4** - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.5** - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 10.1.6** - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 10.1.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.1.8** - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 11.1.1** - Prestar o serviço do objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 11.1.2** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.1.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4** - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e nos termos de referência exigidas na licitação;
- 11.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.7** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 11.1.8** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 11.1.9** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 11.1.10** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e
- 11.1.11** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 11.1.12** - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019;
- 11.1.13** - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

13.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

13.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

13.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O recebimento e execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue ou executado no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de serviço.

14.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e nos serviços executados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas e execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

14.4 - No ato das entregas ou na execução dos serviços, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

14.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

14.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;



b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

15.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos previstos nos art. 138; art. 139; art. 147 e Art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

21.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entrepartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

22.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

23.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **12.001/2024-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **24/01/2024.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**



Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 09 de janeiro de 2024.

Lucas Pessoa Bezerra

Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura